

## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **COMODANTE**, conforme identificada a seguir:

### DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

**J M P M ALENCAR & A G F ALENCAR LTDA - ME**

CNPJ:  
**17.358.312/0001-74**

Inscrição Estadual:  
**15.395.094-3**

Ato de Autorização – Anatel:  
**Nº 5426 de 14/12/2016**



Endereço:

**Rua Central, S/N**

Bairro:

**Zona Rural**

Cidade:

**Garrafão do Norte**

Estado:

**Pará**

CEP:

**68665-000**

S.A.C:

**0800-887-0604**

Site:

**http://www.speednetprovedor.com.br**

E-mail:

**contato@speednetprovedor.com.br**

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **COMODATÁRIO** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei n.º 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual tem como objeto o provimento de acesso à internet de banda larga.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 O presente comodato trata-se da cessão, pela **COMODANTE** ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos no **TERMO DE ADESÃO**.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO** cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e serão instalados no endereço ora citado no referido **TERMO DE ADESÃO**, conforme indicado pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A)

2.1 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO**, incluindo conduítes e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

2.2 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **COMODATÁRIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.4 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

2.5 O(A) **COMODATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.

2.6 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **2 (dois) dias**, estando autorizado à

## **CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS**

**COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

2.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

3.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações que tem como objeto o provimento de acesso à internet de banda larga, o qual este está vinculado, devendo o(a) **COMODATÁRIO(A)** observar o **item 2.6** acima mencionado.

3.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.



### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

4.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Capitão Poço** Estado do **Pará**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.speednetprovedor.com.br/>.

4.2 A **PRESTADORA** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual que será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico <http://www.speednetprovedor.com.br/>.

Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (*e-mail*), ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **ASSINANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (12 meses), por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, o qual este é parte anexa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

6.2 O(A) **COMODATÁRIO(A)** declara, com assinatura do **TERMO DE ADESÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem sua residência para instalação e, concomitante, desde já, ainda que ausente o **COMODATÁRIO**, porém na presença de outra pessoa, autoriza aos funcionários da **COMODANTE** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato independentemente da motivação.

6.3 Caso o(a) **COMODATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca de **Capitão Poço**, no Estado do **Pará**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **ASSINANTE** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** disponível na sede da **PRESTADORA**.

CAPITÃO POÇO/PA, 12 de janeiro de 2017.



ASSINATURA: Antonio Oberber F. de Alencar  
PRESTADORA: **J M P M ALENCAR & A G F ALENCAR LTDA - ME**  
CNPJ: **17.358.312/0001-74**

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS  
CNPJ: 05.727.987/0001 - 64  
Capitão Poço - PA

Protocolado sob nº 3324 Fis. nº 127 Liv. A-1  
Registrado sob nº 2440 Fis. 153.136 Liv. B-12  
Matriculado sob nº \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_ Liv. \_\_\_\_\_  
Averbado sob nº \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_ Liv. \_\_\_\_\_  
Capitão Poço - PA 12 de 01 de 2017

Luiz Fernando  
Maria Aparecida L. Mendes  
Escrivente Juramentada  
CPF: 329.506.322-20



CARTÓRIO JOÃO MOURA CNPJ: 05.727.987/0001 - 64 RUA YAMADA, S/N cartoriojoamoura@hotmail.com	Responde por semelhança a(s) firma(s) de: <u>Antonio Oberber</u> <u>Fernando de</u> <u>Alencar</u>
	Iniciada(s) em rec. nº _____
	Capitão Poço - PA <u>12</u> de <u>01</u> de <u>2017</u>
	Dois fôlhos em testemunha <u>Luiz Fernando</u>
	At: <u>Diego Rogério da Costa</u> (Esc. Juramentado)
	At: <u>Maria Aparecida L. Mendes</u> (Esc. Juramentada)

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

### DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

**J M P M ALENCAR & A G F ALENCAR LTDA - ME**

CNPJ: **17.358.312/0001-74**      Inscrição Estadual: **15.395-094-3**      Ato de Autorização – Anatel  
**Nº 5426 de 14/12/2016**

Endereço:

**Rua Central, S/N**

Bairro: **Zona Rural**      Cidade: **Garrafão do Norte**      Estado: **Pará**      CEP: **68665-000**

S.A.C:  
**0800-887-0604**

Site:  
**www.speednetprovedor.com.br**

E-mail:  
**contato@speednetprovedor.com.br**

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE EQUIPAMENTOS COMODATO**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em **12/07/2017**, sob o n.º **2440**, na Cidade de **Capitão Poço**, estado do **Pará**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O cabeçalho passa a vigor com a seguinte inclusão:

O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei n.º 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Inclui-se o item 6.4 na cláusula sexta referente às disposições gerais:

6.4 A **PRESTADORA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Inclui-se a Cláusula Oitava referente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com a seguinte redação:

### CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1 O **ASSINANTE** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei n.º 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

8.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

8.1.2 Dados relacionados ao endereço do **ASSINANTE** tendo em vista a necessidade da **PRESTADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

8.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **ASSINANTE** perante esta **PRESTADORA**.

**8.2** Os dados coletados com base no legítimo interesse do **ASSINANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **PRESTADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 7.1** não são exaustivas.

**8.2.1** A **PRESTADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

**8.2.2** O **ASSINANTE** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **PRESTADORA** bem como do **ASSINANTE**.

**8.3** O **ASSINANTE** possui tempo determinado de **05 (cinco) anos** para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

**8.3.1** A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **PRESTADORA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **ASSINANTE** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

**8.3.2** O **ASSINANTE** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da **PRESTADORA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

**8.4** Em eventual vazamento indevido de dados a **PRESTADORA** se compromete a comunicar seus assinantes sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

**8.5** A **PRESTADORA** informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

**8.5.1** A **PRESTADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

**8.6** Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na **cláusula 7.3**. Passado o termo de guarda pertinente a **PRESTADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

### CLÁUSULA QUARTA

**4.1** Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EQUIPAMENTOS COMODATO** registrado em **12/07/2017**, sob o n.º **2440**, na Cidade de **Capitão Poço**, estado do **Pará**.

### CLÁUSULA QUINTA

**5.1** Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **Capitão Poço** estado **Pará**

**5.2** O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: **speednetprovedor.com.br**

### CLÁUSULA SEXTA

**6.1** O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Capitão Poço**, estado do **Pará** competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Capitão Poço, 02 de agosto de 2021.**

Único Ofício  
Capitão Poço-PA



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CAPITÃO POÇO  
Rua Rogério Coutinho, nº 1285, Centro, Capitão Poço-PA  
Contato: (91) 9 8273-6138 E-mail: cartoriooficio@email.com

RECONHEÇO a assinatura por **ALTERNATIVA** de **ANTONIO GLAUBER FERNANDES DE ALENCAR**, Dou. Ex. Capitão Poço-PA, 04 de agosto de 2021. Em test. da verdade.

Igor Davi Aquino Araújo - Escrevente Autorizado



ASSINATURA:	<i>Antonio Glauber F. de Alencar</i>
PRESTADORA:	<b>J M P M ALENCAR &amp; A G F ALENCAR LTDA - ME</b>
CNPJ:	<b>17.358.312/0001-74</b>



EMOLUMENTOS: R\$ 6,40 - FRJ: R\$ 0,96 - FRC: R\$ 0,16  
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 4583123 - SÉRIE: A  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3213854000049841081112080

Igor Davi Aquino Araújo  
Escrevente Autorizado

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS**